



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL,
TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REGINALDO COSTA BATISTA
PARA SHOW MUSICAL DE SÉRGIO SILVA ESTILIZADO

1. Introdução

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico de SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, para animação das festividades da festa SÃO JOÃO NO PARQUE e FESTIVAL DE QUADRILHAS DE SÃO FRANCISCO, dia 29 de maio de 2026, no Parque de Exposições Zezé Botelho, em São Francisco-MG.

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude,
Conforme decreto nº 017/2024.

1.1. Serviço a ser Contratado

Contratação da Empresa REGINALDO COSTA BATISTA, para apresentação Musical do artista SÉRGIO SILVA ESTILIZADO, que possui vasta experiência na carreira artística, para apresentação possivelmente no dia 29 de maio de 2026, com duração mínima de 01h40min, durante as festividades do São João no Parque e Festival de Quadrilhas de São Francisco. Festa essa já tradicional e que faz parte do calendário festivo da região, programado para ocorrer no Parque de Exposições Zezé Botelho.

2. Descrição da Necessidade e Resultados Pretendidos

A Festa São João No Parque e Festival de Quadrilhas de São Francisco é um evento de extrema importância para o município de São Francisco/MG, unindo os moradores em celebração e impulsionando a economia local com a presença de um grande número de visitantes. Esta festa já se consolidou como uma tradição municipal, fortalecendo as raízes culturais da cidade e sua identidade regional.

Para promover ainda mais o evento e garantir um retorno significativo tanto social quanto econômico para a cidade, é fundamental a contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional. Essa medida não apenas atrai o público, mas também estimula indiretamente o comércio local, tornando os eventos ainda mais cativantes e lucrativos.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 74, II, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição é o que torna inexigível a instauração de procedimento licitatório, obedecidos os critérios de adequação do valor contratado ao praticado no mercado.

O caso em tela enquadra-se na prescrição legal, posto que é inviável a competição para a contratação dos artistas que se pretende, em razão da natureza do evento, bem como pelo fato do artista possuir empresa com representação exclusiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL,
TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

4. Descrição dos requisitos da Contratação

- 4.1 A escolha do artista deu-se pela notoriedade que angariam desde 2010 em âmbito regional e estadual, em razão do estilo musical com notoriedade no ramo da musica sertaneja, sertanejo universitário, forró, piseiro e por possuir grande aceitação pelo publico em geral, com vasta carreira.
- 4.2 O artista JSÉRGIO SILVA ESTILIZADO se apresenta em diversos eventos por todo o território Brasileiro, conforme registros acostados ao procedimento.
- 4.3 O trabalho realizado pelo artista possui alcance regional e estadual, pois realizam diversas apresentações em todo estado, conforme se demonstra pelos banners que compõem a documentação acostada ao procedimento, por meio da qual se demonstra que a contratação será realizada por meio da empresa REGINALDO COSTA BATISTA, que detém a exclusividade da apresentação do artista em território nacional.
- 4.4 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 4.5 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço prestado.
- 4.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

5. Levantamento de mercado

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

O valor contratado encontra-se no mesmo patamar equiparado aos demais artistas do mesmo peso no ranking nacional, bem como no mesmo parâmetro ou inferior às demais contratações demonstradas nos autos, tocantes a eventos realizados em outras localidades, conforme notas fiscais acostadas ao procedimento.

6. Descrição da solução como um Todo

Contratação exclusiva da empresa REGINALDO COSTA BATISTA, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os serviços artísticos que se pretende contratar, foram orçados nos termos abaixo descrito, conforme proposta:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.
01	SHOW ARTISTICO COM SÉRGIO SILVA	01	Serv.

8. Estimativa dos Valores

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 150.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL,
TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.



Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 devido não ter sido realizado. Todavia foi apresentado o DFD da Secretaria Municipal de Cultura para Administração e Finanças.

12. Providências a serem adotadas

A administração deverá designar, do seu quadro de funcionários, os responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

14. Declaração de Viabilidade

Na falta da equipe de planejamento, cabe a Autoridade Competente declarar viável esta contratação.

15. Responsável pela Elaboração do ETP.

Conforme Decreto nº 017/2024.

São Francisco, 24 de Abril de 2026

João Herber Gomes de Brito
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,
PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

João Herber Gomes de Brito

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Lazer e Juventude

José Ricardo Mendes de Aguiar

José Ricardo Mendes de Aguiar

Auxiliar Administrativo